



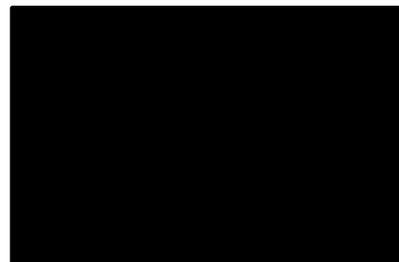
CONTRATO

Entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL** (IPS), pessoa coletiva n.º 503 720 364, representado, neste ato, pelo Presidente do IPS, Prof. Doutor Pedro Dominginhos, como primeiro outorgante e **Gráfica Central Mealhadense, Lda.**, pessoa coletiva n.º 500 129 789, com sede na Avenida da Fonte Nova, Apartado 22, 3051-901 Mealhada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Mealhada, como segundo outorgante, representada por [REDACTED] de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade n.º [REDACTED], emitido pelo Arquivo de Identificação de Aveiro em 02/01/2008, contribuinte n.º [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade n.º [REDACTED] emitido pelo Arquivo de Identificação de Aveiro em 13/04/2006, contribuinte n.º [REDACTED], na qualidade de representantes legais e com poderes para outorgar, conforme documentos que se arquivam, é celebrado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada em 10/12/2015, na sequência do **Ajuste Direto nº 42 - SC/IPS/2015 Aquisição de material estacionário para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do despacho de adjudicação de 10/12/2015, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material estacionário para o para o IPS.
2. A prestação dos serviços mencionados no número anterior deverá obedecer às condições expressas no Convite, Caderno de Encargos e respetiva proposta, os quais fazem parte integrante do presente contrato.



2.^a

Prazo de vigência

Por forma a cumprir o artigo 14.^a da Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro – Lei de Enquadramento Orçamental, o fornecedor obriga-se a assegurar a entrega dos bens, até ao final do ano de 2015.

3.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a seguinte quantia de 10.905,00 euros (dez mil, novecentos e cinco euros), acrescido de IVA no montante de 2.508,15 euros (dois mil, quinhentos e oito euros e quinze cêntimos), totalizando o valor de 13.413,15 euros (treze mil, quatrocentos e treze euros e quinze cêntimos).
2. O preço do fornecimento dos bens objeto do contrato cobrirá todas as ações necessárias à completa e perfeita satisfação de todas as condições contratuais, sem exceção.

4.^a

Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
2. Se nada for dito em contrário, a fatura considera-se aceite no prazo de 15 dias úteis a contar da sua receção.
3. O atraso no pagamento das faturas referidas no n.º 1 terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada.

5.^a

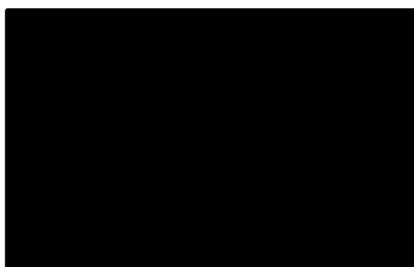
Disposições Finais

1. O presente procedimento está isento de está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 145.º, da LOE 2015.
2. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação

- dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
3. A despesa referente a este procedimento será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento do IPS, FF 510 e 520, classificação económica 020108, ano económico de 2015, com os seguintes números de compromisso: 3286; 3287; 3288; 3289 e 3290.
 4. Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, das quais tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.
 5. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do segundo outorgante.
 6. O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Instituto Politécnico de Setúbal, Setúbal, 14 de dezembro de 2015.

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

